



*Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO*  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 348/05**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Sra. **MARIA CECILIA FORTUNATO DA SILVA MARQUES**, Prefeita Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo a autorizar a doação do imóvel que fica situado na linha P-22, Km 02, onde funcionava a Escola Municipal Heitor Vila Lobos, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais, com CNPJ nº. 63.788.061/0001-85, com sede à Linha P-22.

Art. 2º A presente doação é intransferível, não podendo ser objeto de transferência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Luzia D' Oeste, 25 de Abril de 2005.

**MARCIA C. FORTUNATO DA S. MARQUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**